

# A atuação da ONU frente ao emprego de crianças-soldados: como lidar com os impactos das novas guerras?<sup>1</sup>

*The UN action against the use of child soldiers:  
how to deal with the impacts of new wars?*

Giovanna Ayres Arantes de Paiva

## Resumo

No presente artigo pretendemos primeiramente analisar as chamadas “novas guerras”, suas características, o conceito e suas consequências para a comunidade internacional, para posteriormente analisarmos o emprego de crianças em conflitos armados, mais especificamente no que concerne ao recrutamento de crianças-soldados nas novas guerras. Tendo em vista que as crianças são usadas como um instrumento de violência, analisaremos o modo pelo qual a Organização das Nações Unidas (ONU) trabalha para prevenir e monitorar o recrutamento de crianças em conflitos armados.

**Palavras-chave:** Crianças-soldados; Novas guerras; Nações Unidas; Segurança internacional.

## Abstract

In this article, we intend to analyze the so called “new wars”, its characteristics, the concept and its implications for the international community to further examine the use of children in armed conflict, specifically with regard to the recruitment of children soldiers in the new wars. Given that children are used as an instrument of violence, we will analyze the way in which the United Nations (UN) works to prevent and monitor the recruitment of children in armed conflict.

**Key words:** Child soldiers; New wars; United Nations; International security.

---

1. O artigo é fruto de pesquisa realizada nos anos de 2012 e 2013, sob a orientação do Prof. Dr. Eduardo Mei, professor de Sociologia das Relações Internacionais da FCHS de Franca (Unesp) e membro do Grupo de Estudos de Defesa e Segurança (Gedes) e da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (Abed).

**N**este artigo, defenderemos que as chamadas “novas guerras” impactam a agenda de segurança da ONU ao empregarem crianças-soldados nos combates. Tal prática é uma ameaça à paz e à segurança internacional, pois essas crianças não reintegradas à vida civil podem impactar futuros processos de paz. A ONU tem feito esforços para erradicar o recrutamento de crianças-soldados, entretanto esse tema ainda necessita de planos de ação realmente efetivos. Por isso, analisaremos como a ONU, mais especificamente o Conselho de Segurança (CS) da Organização, lida com esse problema global no contexto das novas guerras.

Para que nossa argumentação seja feita de forma clara e inteligível, separaremos o artigo em duas partes: a primeira refere-se ao conceito de novas guerras e suas características, visto que esse é o cenário no qual o emprego de crianças-soldados ocorre. Essa seção irá explorar o conceito de novas guerras; o que é realmente novo nesses conflitos; suas causas e objetivos; a lógica econômica que os engendra e suas consequências para a sociedade internacional. Portanto, é fundamental entender como essas guerras são travadas para depois entendermos o recrutamento de crianças-soldados. A segunda parte do texto refere-se especificamente ao uso de crianças em conflitos armados e como as Nações Unidas enfrentam esse desafio, inserindo-o na agenda de segurança. Essa seção irá analisar como o emprego de crianças-soldados viola o Direito Internacional; o que as Nações Unidas têm feito para erradicar essa prática; qual o impacto das novas guerras nos documentos da ONU e os desafios e respostas que a Organização tem dado e ainda pode dar ao problema.

### **A emergência de conflitos intraestatais: as “novas guerras”**

O período do Pós-Guerra Fria foi marcado por transformações políticas e sociais, sobretudo de 1989 – ano da queda do Muro de Berlim e da crise do socialismo – a 2001 – ano dos episódios terroristas de 11 de setembro contra os EUA, abrindo uma nova perspectiva da própria segurança internacional. O que se nota no Pós-Guerra Fria é o arrefecimento dos conflitos interestatais e maior desencadeamento de conflitos armados intraestatais. Com o declínio da bipolaridade, a rivalidade entre EUA e URSS já não condiciona como antes os conflitos deflagrados nas regiões periféricas do globo. Entretanto, não se trata de uma total ruptura com os conflitos tradicionais, mas de uma mudança na percepção dos

conflitos travados em todo o mundo. Ou seja, o foco deixa de ser a rivalidade entre os blocos estadunidense e soviético, e a sociedade internacional passa a perceber novos conflitos, em regiões consideradas periféricas, cujas causas são diversificadas.

É exatamente nesse contexto de Pós-Guerra Fria e de surgimento de novos focos de tensão que o conceito de novas guerras desenvolve-se. Autores como Mary Kaldor (2001), Herfried Münkler (2005), Mark Duffield (2001), Martin Van Creveld (1991), Irène Herrmann e Daniel Palmieri (2003), entre outros, analisam, cada um a seu modo, esses conflitos contemporâneos e a sociedade em que estão inseridos. Todos esses autores dialogam entre si e oferecem uma contribuição teórica para o debate acerca das novas guerras. Para o presente artigo, iremos basear-nos principalmente em Kaldor, Münkler e Duffield, pois esses autores desenvolvem um raciocínio acerca da complexidade dos atores envolvidos nas novas guerras e de questões econômicas e sociais que fazem entender o porquê da utilização de crianças-soldados, questão abordada posteriormente neste estudo.

## **Considerações acerca do conceito de novas guerras**

Mary Kaldor (2001) desenvolve o argumento de que nas décadas de 1980 e 1990 desenvolveu-se um novo tipo de violência organizada denominado de “novas guerras”. A autora analisa o conflito na Bósnia-Herzegovina, entre 1992 e 1995, que pode ser considerado um paradigma desses novos conflitos. A guerra na Bósnia foi marcada por violações em grande escala dos direitos humanos, além da elevada quantidade de refugiados e de mortes de civis. Essa guerra despertou uma grande mobilização internacional, seja das organizações internacionais, das grandes potências, de ONGs ou da imprensa.

Herfried Münkler (2005) e Mary Kaldor (2001) utilizam o mesmo termo, “novas guerras”, porém essa definição assume perspectivas diferenciadas para cada um desses autores. Münkler enfoca a economia de guerra e estabelece mais uma continuidade que uma ruptura das novas guerras em relação às guerras de séculos passados.

O autor inicia sua análise afirmando que:

Tendo em vista a falta de transparência, a complexidade das razões do conflito e dos motivos da violência, prefiro recorrer ao concei-

to, impreciso mas aberto, de novas guerras, conceito que tenho perfeitamente claro que não é na verdade tão novo, mas que, em mais de um sentido, é o retorno a algo muito antigo.<sup>2</sup> (MÜNKLER, 2005, p. 32, tradução nossa)

De acordo com o autor, o conceito de guerra civil – que seria um conflito intraestatal em torno do poder e da soberania que se desenvolve de forma violenta – não seria adequado para nomear esses novos conflitos, pois dificultaria o olhar para o que seria realmente novo nas novas guerras: sua vinculação à globalização econômica e aos interesses econômicos que levam os conflitos a se perpetuarem no tempo (MÜNKLER, 2005).

Apesar de estudado por acadêmicos, o conceito de novas guerras não é unanimidade entre eles. Érico Esteves Duarte (2011)<sup>3</sup> e Bart Schuurman (2010) são alguns dos que criticam a ideia de novas guerras. Schuurman critica não tanto os teóricos desses novos conflitos, pois admite que eles forneceram “contribuições importantes para o estudo do conflito armado contemporâneo” (SCHUURMAN, 2010, p. 54), mas o fato de alguns dos estudiosos do tema descartarem as ideias de Clausewitz e considerarem os conflitos recentes algo totalmente inédito.

O autor critica explicitamente as ideias seguidas por Kaldor (2001) e van Creveld (1991), os quais veem a definição clausewitziana da guerra como intimamente atrelada ao Estado e argumentam que tal definição é obsoleta, pois as guerras atuais extrapolam a lógica estatal. Segundo Schuurman (2010), o problema é que tais teóricos não interpretam devidamente a trindade primária de Clausewitz, (que pode ser descrita como violência, acaso e racionalidade), mas partem somente de uma interpretação simplista da trindade secundária do autor (povo, governo e forças armadas) –

---

2. En vista de la falta de transparencia, de lo intrincado de las razones del conflicto y de los motivos de la violencia, prefiero recurrir al concepto, impreciso pero abierto, de nuevas guerras, concepto que tengo perfectamente claro que no es en realidad tan nuevo, sino que, en más de un sentido, es el retorno de algo muy antiguo.

3. Érico Esteves Duarte critica a ideia de “guerra de quarta geração”, termo originalmente proposto por William Lind, em 1989, e que, segundo Duarte, foi posteriormente reafirmado por Thomas Hammes, em 1994, e ainda recuperado por Kaldor, em 1999, mas substituído por “novas guerras”. Segundo Duarte, a ideia das guerras de quarta geração é problemática, pois “não estabelece um ponto de partida conceitual” nem aborda conceitos como “ataque e defesa, estratégia e tática”, “geração e cultura, assimetria e simetria”. Ainda segundo o autor, outro problema próprio do termo “guerra de quarta geração” – mas que não ocorre com o termo “novas guerras”, por exemplo – é que pressupõe que há gerações de guerra e que estas podem ser divididas em primeira, segunda, terceira e quarta gerações.

que seria apenas um exemplo prático da trindade primária, a qual é abstrata. Ainda de acordo com Schuurman, os estudiosos das novas guerras acabam concluindo de forma errônea que essa trindade secundária é inadequada nos dias atuais, visto que o Estado já não é o principal componente na guerra. Porém, o que o autor argumenta é que a trindade primária é o ponto de partida de Clausewitz e é válida para explicar qualquer tipo de conflito, quando interpretada devidamente (SCHUURMAN, 2010).

## O que é novo nas novas guerras?

Como Schuurman (2010) e Duarte (2011) apontam, o conceito de novas guerras parece estabelecer uma ruptura com as guerras tradicionais e com o modelo de Estados territoriais, e inaugurar um tipo de guerra inédita ou com características essencialmente novas. Irène Herrmann e Daniel Palmieri (2003) ressaltam que tais conflitos seriam recentes, resultados da época que os engendra, mas não inovadores.

Münkler (2005) corrobora essa perspectiva ao ressaltar que as novas guerras não são um fenômeno essencialmente novo ou inédito. Pelo contrário, o autor compara tais conflitos contemporâneos à Guerra dos Trinta Anos, alegando que ambos aproximam-se por possuírem certas características como violência dirigida ao poder armado, mas também à população civil; guerras que não podem ser resolvidas militarmente de maneira rápida; guiadas pelo princípio do *bellum se ipse alet* (a guerra se alimenta de si mesma); participação de empresários da guerra; e o fato de que essas guerras findam não com um tratado de paz, mas com um processo de paz.

Conclui-se então que ambos os conflitos têm características semelhantes e que as guerras atuais assemelham-se mais à Guerra dos Trinta Anos que às guerras nos séculos XVIII a XX.<sup>4</sup> Em suma, a Guerra dos Trinta Anos é um marco de análise do autor, pois contou com a participação de atores estatais, semiestatais e privados, e com a intervenção de potências externas (MÜNKLER, 2005).

Apesar das semelhanças com guerras do passado, as novas guerras também possuem características próprias que as diferenciam daquelas. A exemplo, Münkler cita que, na Idade Moderna, as

4. Segundo Münkler (2005), isso se deve ao fato de que as novas guerras aproximam-se mais dos conflitos que antecedem a estatização das guerras. Com o advento da Idade Moderna, percebe-se a efetiva participação dos Estados no modo de fazer a guerra, sobretudo entre os séculos XVIII e XX.

guerras extinguem-se depois de um período de tempo, porque os campos já estavam devastados e tudo havia sido saqueado. Já nas novas guerras, o conflito extrai da economia mundial os recursos necessários para se prolongar (MÜNKLER, 2005).

Kaldor não estabelece um claro paralelo com as guerras do passado como Münkler (2005) o faz. A autora concentra-se naquilo que para ela é novo nesses conflitos, como a revolução nas tecnologias de informação e comunicação, que se reflete nas novas guerras através da maior presença de agentes internacionais nos conflitos, como ONGs, jornalistas estrangeiros e soldados mercenários. A soberania territorial, característica da Era Moderna, é apontada como algo que deixou de ser viável (KALDOR, 2001).

A discussão sobre o que é realmente novo nas novas guerras é relevante para reforçar ou negar seu próprio conceito. Depois de abordarmos perspectivas diferentes, mas complementares sobre o tema, tendemos a concordar com a ideia proposta por Münkler (2005) de que o termo “novas guerras” pode ser usado, mas com a consciência de que o novo não é necessariamente algo inédito na história dos conflitos ou da sociedade internacional.

Estudiosos das novas guerras por vezes tentam estabelecer uma total ruptura dos conflitos contemporâneos com os conflitos tradicionais, no modelo clausewitziano, em que os Estados constituíam os principais atores do cenário internacional e o conflito era estabelecido dentro de fronteiras bem definidas. Por um lado, ainda reconhecemos a importância dos Estados como atores membros de organizações internacionais, responsáveis pelos processos de paz e por interesses políticos e econômicos por trás das guerras. Por outro, também reconhecemos que não é possível ignorar as transformações pelas quais o cenário internacional passou desde o fim da Guerra Fria e que os Estados não são os únicos atores nas guerras, visto que grupos militares privados também detêm formas de violência e alimentam diversos conflitos. A discussão baseada em diferentes autores e perspectivas é necessária, pois uma visão simplista da guerra é perigosa, já que esta envolve uma pluralidade de atores que estão conectados, formando uma rede de relações profundas e assimétricas.

## Causas e objetivos

Os objetivos das novas guerras relacionam-se também à política de identidades e não são precisamente geopolíticos e ideológicos como

nas guerras do passado. Com base no conflito da Bósnia-Herzegovina, Kaldor observa que as novas guerras são conflitos que derivam da desintegração ou erosão das estruturas do Estado Moderno e que estão ligados à identidade étnica, racial ou religiosa (KALDOR, 2001).

Apesar de dar ênfase à economia de guerra, Münkler (2005) deixa claro que os motivos que levam às novas guerras não são só econômicos, mas também étnico-culturais e religiosos, corroborando o argumento de Mary Kaldor (2001). Entretanto, o autor destaca que, muitas vezes, os fatores étnicos e religiosos não são essencialmente as causas dos conflitos, mas servem para reforçá-los. Essa mistura de motivos e causas faz com que seja difícil colocar um fim a esses conflitos armados e estabelecer uma paz estável.

A riqueza potencial de uma região é apontada como uma causa mais importante da guerra que a pobreza definitiva. A miséria extrema, contrastando com a riqueza, pode gerar uma guerra civil, que se torna um prolongado conflito na medida em que se supõe que no território existam riquezas naturais que geram dinheiro a quem detém o controle desse território (MÜNKLER, 2005).

## **A lógica econômica por trás dos conflitos**

A economia de guerra pode ser caracterizada por economias descentralizadas, dependentes de recursos externos, do mercado negro ou da ajuda exterior (apoio dos governos vizinhos, comércio ilegal de armas, drogas ou recursos de valor como diamantes ou petróleo) (KALDOR, 2001). Münkler (2005) destaca que a economia das novas guerras é dominada por empresários da guerra que usam racionalmente a violência para tirar vantagens econômicas. A tendência à crescente privatização e comercialização da guerra aparece na maior presença de mercenários, sejam aventureiros que se unem aos bandos ou empresas de segurança altamente preparadas. De acordo com o autor, as novas guerras têm caráter de economia globalizada, no sentido em que são influenciadas por políticas estrangeiras e estão integradas em sistemas de intercâmbio da economia mundial, o que impossibilita o desenvolvimento controlado de suas economias nacionais, as quais acabam sendo afetadas pelas altas taxas de desemprego, alto nível de importações e uma administração débil, fragmentada e descentralizada (MÜNKLER, 2005).

A lógica econômica por trás das novas guerras, portanto, consiste em que elas são baratas na sua preparação e condução, pois

o predomínio das armas leves, a utilização de combatentes quase sem nenhuma formação e o financiamento mediante o roubo e o comércio de mercadorias ilegais são as causas da quebra da estatização da guerra, e de a privatização ser algo economicamente atrativo. As milícias e unidades dos senhores da guerra, por exemplo, podem ser mais baratas que tropas regulares, pois no lugar de exércitos utilizam até mesmo crianças. Desse modo, as guerras tornam-se rentáveis, pois o conflito alimenta-se dele próprio e perpetua-se no tempo e no espaço. Em suma, as novas guerras são resultado de uma racionalidade econômica utilitária vinculada a empresários, políticos e à população armada (MÜNKLER, 2005).

Ainda de acordo com Münkler (2005), se as novas guerras são baratas para aqueles que a fazem, para a sociedade são mais caras devido ao estrago social que provocam, não só localmente, mas também em países vizinhos, e devido à sua longa duração. Logo, porque a guerra é tão barata, são elevados os custos da paz.

Mark Duffield (2001), do mesmo modo que Münkler (2005), enfatiza a complexidade do mercado internacional e do comércio transfronteiriço, e a ideia de que há atores estatais e não estatais agindo racionalmente para criar uma rede de relações econômicas que sustente a guerra. Em sua análise, Duffield (2001) considera que as novas guerras são guerras em rede (*network wars*), formada por atores estatais e não estatais. Assim, todos os envolvidos nos conflitos são parte de redes que podem ser econômicas, culturais, políticas ou étnicas, associadas à emergência de novas formas de autoridade e modos não territoriais de projetar o poder.

Nota-se que os modos de fazer a guerra transbordam para além da estrutura regulatória tradicional associada aos Estados-nação. Porém, segundo o autor, o problema é que continuamos a ver as guerras em rede nessa estrutura de convenções e leis internacionais que foi desenvolvida no contexto do poder territorial e da autoridade reguladora dos Estados-nação, sendo que as novas guerras parecem ter suas próprias convenções, normas e códigos de conduta.

## Consequências para a sociedade internacional

As estratégias das guerras atuais abrangem exatamente o que é proibido nas leis que regulam as guerras tradicionais. De acordo com Kaldor (2001), as novas guerras são uma mistura de guerra, crime e violação de direitos humanos. Tais violações se tornaram



parte das práticas empregadas para dominar a população local de forma a espalhar o medo, usando métodos como assassinato sistemático, limpeza étnica, destruição de cidades, de monumentos históricos, religiosos e abuso sexual de civis.

Portanto, o que é considerado como indesejável ou ilegítimo nas guerras tradicionais tornou-se essencial para manter as novas guerras, as quais utilizam o pensamento racional no seu objetivo e rechaçam as limitações normativas. Essas práticas que desrespeitam aquilo que está previsto no Direito Internacional geram consequências globais, principalmente para a população civil (KALDOR, 2001).

Uma delas é o grande número de refugiados que se encontra desprotegido e sem qualidade de vida nas zonas em guerra ou em regiões vizinhas. A guerra do Afeganistão gerou aproximadamente um milhão de mortos (desses, 400 mil eram crianças), e de quatro a cinco milhões de refugiados; a guerra do Congo gerou 1,7 milhão de vítimas fatais e mais de dois milhões de deslocados. Todos esses conflitos passaram de intrassociais para transnacionais, ou seja, com consequências sem fronteiras (MÜNKLER, 2005).

Além do grande número de refugiados e das vítimas civis, as novas guerras violam o Direito Internacional ao fazer uso de crianças-soldados nos combates. As partes beligerantes não costumam empregar armamentos pesados devido à logística e à falta de infraestrutura. Por isso, preferem utilizar armas leves (granadas de mão, minas de terra, rifle), mais fáceis de usar, de transportar e mais precisas, isto é, têm as características de mobilidade, portabilidade, flexibilidade e versatilidade. Desse modo, podem ser usadas até mesmo por crianças (MÜNKLER, 2005).

## **O emprego de crianças-soldados e a atuação das Nações Unidas**

### **Crianças-soldados: uma violação do Direito Internacional**

Dentre as consequências que as novas guerras geram à comunidade internacional, concentrar-nos-emos no recrutamento de crianças-soldados, tendo em vista a atualidade e a relevância do tema. Estudaremos essa questão, primeiramente, porque tal fenômeno global é fundamental para o funcionamento das novas guerras, seguindo a lógica econômica que as engendra. Portanto, estudar o recrutamento de crianças-soldados também é uma forma de aprofundar o entendimento sobre as novas guerras e contribuir

para a paz e segurança internacional. As crianças-soldados desempenham um papel relevante no combate, pois elas têm menor consciência frente ao perigo, menor medo da morte e menor instinto de sobrevivência. Ademais, as tropas de pacificação hesitam em abrir fogo contra as crianças, que acabam usadas como escudos humanos pelos senhores da guerra em vários locais, como Serra Leoa, Síria e Libéria (MÜNKLER, 2005).

Em segundo lugar, a própria ONU, apesar de não utilizar o termo “novas guerras”, que conforme vimos é uma construção teórica, admite que os conflitos contemporâneos caracterizam-se por um maior ataque à população civil e utilizam as crianças como uma estratégia de guerra, considerando-as como uma arma de violência (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2005). As Nações Unidas também reconhecem “mudanças na natureza dos conflitos” nas duas últimas décadas, bem como em suas táticas (CHILDREN..., 2013c).

Segundo Gabriela Rodrigues Saab Riva (2013), estudiosa do Direito Internacional, o uso de crianças em guerra constitui uma das mais graves violações dos direitos humanos. Contudo, tal prática ainda está presente em diversos conflitos e em diferentes partes do globo. De acordo com o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon:

O recrutamento forçado e o uso de crianças como soldados é um dos mais assustadores abusos aos direitos humanos no mundo hoje. Milhares de crianças estão sendo exploradas. Todos os dias, elas são forçadas a suportar e a provocar violência, algo que nenhuma criança deve experimentar. Isto é inaceitável. O recrutamento e uso de crianças em guerras é uma violação ao direito internacional. Também é uma violação aos nossos mais básicos padrões de decência humana. Todo o Sistema das Nações Unidas e eu estamos determinados a acabar com este abuso. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2008)<sup>5</sup>

Esse tema é objeto de estudo e monitoramento não só da ONU, mas também de organizações como *Child Soldiers International*, *Humans Rights Watch*, *Invisible Children* e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), que publicam relatórios e estudos os quais servem como fonte de pesquisa. Ou seja, diversas organizações internacionais têm papel relevante a desempenhar denunciando casos de recrutamento de crianças, pressionando os Estados para combaterem formalmente esse problema e estabelecendo formas de recuperar essas crianças.

5. Observações durante o evento da “Campanha ‘Mão Vermelha’”. Nova York, 12 de fevereiro de 2009.

As crianças participam dos conflitos armados de formas distintas. Algumas são alistadas, outras raptadas e forçadas a unir-se a grupos armados. Dessa forma, a participação pode dar-se através do recrutamento voluntário ou forçado, por parte de grupos paramilitares ou até mesmo por forças armadas estatais. Fatores externos como pobreza, miséria, violência e falta de amparo estatal contribuem para que tais crianças busquem no recrutamento voluntário uma forma de sobreviver nesse contexto de conflitos. Ou seja, mesmo quando se juntar às partes beligerantes é uma ação voluntária da criança, ela na verdade é constrangida a fazê-lo visto que, muitas vezes, já não tem mais uma família e um Estado bem estruturado que satisfaça suas necessidades básicas. Desse modo, ela se torna vulnerável e alvo fácil de grupos que oferecem armas como forma de proteção e alimentam o desejo de vingança nessas crianças que, por vezes, perderam familiares em decorrência do conflito (MACHEL, 1996).

Tal fenômeno ocorre em diversos territórios como Afeganistão, Burundi, Colômbia, República Democrática do Congo, Serra Leoa e Uganda, apenas para citar alguns exemplos (CHILD..., 2008). Como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) ressalta, apesar de o termo “crianças-soldados” ser utilizado por ONGs e até mesmo por documentos oficiais da ONU, vale lembrar que as crianças não são usadas apenas nas linhas de batalhas ou portando armas, como o termo parece sugerir. Elas também podem ser usadas como espiãs, mensageiras, cozinheiras e escravas sexuais. Portanto, o problema consiste na exploração dessas crianças por grupos armados em diferentes funções (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2011).

### **O que a ONU tem feito para erradicar o emprego de crianças-soldados**

Tendo em vista o desenvolvimento do Direito Internacional e sobretudo a proteção das crianças em conflitos armados, a ONU tem feito esforços para estabelecer uma série de mecanismos legais sobre o assunto.

Entre as décadas de 1940 e 1960, a Organização procurou delinear um código abrangente a fim de sancionar a responsabilidade individual pelas violações mais graves dos direitos humanos, o que culminou no estabelecimento de dois tribunais internacionais *ad hoc* relativos a crimes de guerra, de genocídio e contra a humanida-

de na região da Iugoslávia e em Ruanda. Tais esforços resultaram no Estatuto de Roma de 1998 (COMPARATO, 2007), o qual serviu de base para o estabelecimento do Tribunal Penal Internacional, cuja “jurisdição abrange pessoas acusadas de cometerem crimes de guerra, genocídio, agressão e crimes contra a humanidade” (COMPARATO, 2012, p. 3). Posteriormente, aprovou-se também a proibição de ataques como represálias “contra a população civil ou pessoas civis, bens civis, bens culturais e lugares de culto” (LIBRELOTTO, 2009, p. 13).

No que concerne especificamente à proteção de crianças em conflitos armados, os Protocolos Adicionais I e II da Convenção de Genebra, assinados em 1977, já proibiam a participação de menores de 15 anos nas hostilidades e dedicavam especial atenção à proteção das crianças no artigo 77 do protocolo adicional I (ONU, 1977a). O Protocolo II reitera a proteção às crianças com menos de 15 anos (ONU, 1977b). Mais recentemente, em 1989, a ONU adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), que em seu artigo 38 estabelece que os Estados devem comprometer-se a não incorporar crianças com menos de 15 anos nas forças armadas (Unicef, 1989).

Posteriormente, em 1990, a ONU realizou a Cúpula Mundial da Criança. Como resultado desse encontro, em 1993, a Organização adotou a resolução A/RES/48/157, que requeria que a Secretaria Geral designasse um especialista para tratar do impacto dos conflitos armados nas crianças, assim como para buscar meios de prevenir o envolvimento de crianças nos conflitos (ONU, 1993). Graça Machel foi designada para esse cargo, e em 1996, publicou o estudo intitulado “Promotion and Protection of the Rights of Children – Impact of armed conflict on children” (MACHEL, 1996). Tal estudo tem grande relevância para o tema, visto que aborda uma agenda de ação para os Estados e a sociedade internacional. O estudo trata da violência dos conflitos contemporâneos, o perigo que representam à paz e à segurança internacionais e o desrespeito aos direitos humanos. No mesmo ano, a Assembleia Geral instituiu o mandato do representante especial do secretário-geral para Crianças e Conflitos Armados, visando a promover e proteger os direitos das crianças afetadas por conflitos armados (CHILDREN..., 2013a).

Em 1997, foram adotados os Princípios da Cidade do Cabo em favor da prevenção do recrutamento de crianças e da reintegração e desmobilização das crianças-soldados na África. Ademais, reco-

mendou-se que fosse mudada para 18 anos a idade mínima para recrutamento (Unicef, 1997).

Em 1998, foi fundada a Coalizão para o Fim do Uso de Crianças-Soldados (CSC), que reúne organizações nacionais, regionais e internacionais em todo o mundo. Sua fundação partiu da iniciativa de Anistia Internacional, Defesa para Crianças Internacional, *Human Rights Watch*, Federação Internacional *Terre des Hommes*, Salvem as Crianças Internacional, Serviço de Refúgio Jesuíta, Escritório Quaker das Nações Unidas em Genebra e *World Vision International*. Também mantém ligações com o Unicef, Cruz Vermelha Internacional, Movimento Vermelho Crescente e com o representante especial do Secretariado Geral para Crianças e Conflito Armado (COALIZÃO PARA O FIM DO USO DE CRIANÇAS-SOLDADOS, 2004).

Nesse mesmo ano, o Estatuto de Roma, em seu artigo 8 reiterou a proteção à criança nas hostilidades, convergindo com o CDC e com os protocolos I e II da Convenção de Genebra, e estabeleceu o recrutamento de crianças com menos de 15 anos como um crime de guerra (ONU, 1998).

Já os anos de 1999 e 2000 foram relevantes para reforçar a proteção das crianças. Em 1999, foi publicada a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, que reconhece o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças em conflitos armados como uma das piores formas de trabalho infantil (ONU, 1999). No mesmo ano, o acordo de paz de Serra Leoa, em seu artigo XXX, recomenda especial atenção às crianças-soldados (ONU, 2013). Ademais, nesses anos o Conselho de Segurança endossou as práticas para proteger as crianças nos conflitos armados ao publicar as resoluções 1261 (ONU, 1999) e 1314 (ONU, 2000), respectivamente, sobre a necessidade de assegurar provisão para o desarmamento, desmobilização e reintegração das crianças afetadas pelos conflitos. Em 2000, a Assembleia Geral da ONU publicou o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados. Tal protocolo passou a ter validade em 2002, recomendando que os Estados assegurem que pessoas com menos de 18 anos não sejam recrutadas à força nem participem das hostilidades, e determina em seu artigo 4 que “os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem, em

circunstância alguma, recrutar ou usar pessoas com idade abaixo dos 18 anos em hostilidades” (Unicef, 2000).

No ano de 2005, o Conselho de Segurança, através da resolução 1612, reiterou as demais resoluções sobre crianças e conflitos armados como a 1261 (1999), a 1314 (2000), a 1379 (2001), a 1460 (2003) e a 1539 (2004), e reforçou que a proteção às crianças em conflitos armados deve ser um aspecto relevante de qualquer estratégia para resolver conflitos (ONU, 2005). Também em 2005, o Conselho de Segurança estabeleceu o Mecanismo de Monitoramento e Relatório (MMR) para monitorar, documentar e reportar os abusos contra crianças envolvidas em conflitos armados. Esse mecanismo nomeia e identifica as partes beligerantes que recrutam ou exploram essas crianças (CHILDREN..., 2013b).

Já em 2007, durante a Conferência *Free Children from War* (Unicef, 2007a), foram formulados os Compromissos de Paris e os Princípios de Paris. Os Compromissos de Paris abordam a prevenção do recrutamento de crianças em conflitos armados, além de sua proteção e reintegração, e o combate à impunidade daqueles que violam o direito das crianças, corroborando o histórico de mecanismos legais sobre esse tema que a ONU vem desenvolvendo (Unicef, 2007b). Os Princípios de Paris remetem aos Princípios da Cidade do Cabo, de 1997, e refletem a experiência e o conhecimento acerca da proteção das crianças contra o seu recrutamento (Unicef, 2007c).

Em suma, para se ter uma noção da relevância do tema, o CS estabeleceu o recrutamento ou uso de crianças em combate como uma das seis violações mais graves sofridas por crianças (juntamente com “assassinato ou mutilação”; “violência sexual”; “ataque contra escolas e hospitais”; “recusa ao acesso de assistência humanitária”; e “rapto de crianças”) (CHILDREN..., 2013b).

## **O impacto das novas guerras nos documentos da ONU**

Tendo em vista o histórico de documentos que as Nações Unidas vêm desenvolvendo ao longo dos anos, nota-se uma mudança na agenda do Conselho de Segurança da ONU, sobretudo a partir da década de 1990, quando a Organização passa a abordar assuntos como a proteção aos civis e à criança, ou seja, a temática de segurança passa a abarcar também questões humanitárias e não apenas militares. É nesse ponto que se observa a inserção da questão das novas guerras, pois a Organização depara-se com conflitos intra-

estatais de consequências globais e que representam violações a preceitos já estabelecidos pela ONU, como o Direito Internacional Humanitário e os direitos humanos.

Frente a essa nova realidade, um dos principais desafios das Nações Unidas é justamente lidar com assuntos que não faziam parte da agenda de segurança internacional, mas que passam a assumir uma nova dimensão no contexto das novas guerras. A Organização vem respondendo a essa demanda por maior respeito ao Direito Internacional sobretudo a partir da década de 1990, quando se nota um maior número de resoluções do CS que tratam desse tema. O ano de 1999 foi um marco no que concerne à proteção de crianças em conflitos armados, pois nesse ano, pela primeira vez, o Conselho de Segurança publicou a resolução intitulada “Crianças e conflitos armados”. Tal resolução não se refere especificamente a um determinado país, mas ao problema das crianças envolvidas em conflitos armados como uma questão global.

Portanto, as mudanças nas características da guerra possivelmente têm impacto nas resoluções do CS, na medida em que passam a abordar não só a questão das crianças-soldados, mas também as características das novas guerras que motivam as constantes violações ao Direito Internacional. A resolução 1539 de 2004 é um exemplo disso, pois ressalta a preocupação do CS em coibir os vínculos existentes entre o comércio ilícito de recursos naturais e o tráfico ilícito de armas pequenas que podem prolongar os conflitos armados e intensificar suas repercussões na vida das crianças (ONU, 2004).

## **Desafios e respostas da ONU frente ao emprego de crianças-soldados: o que ainda pode ser feito?**

Apesar de tais esforços, o recrutamento de crianças-soldados nas novas guerras é uma realidade difícil de ser monitorada. A ONU admite em seus documentos oficiais, como os Princípios de Paris, que o recrutamento de crianças ainda é uma realidade, e em vários documentos reforça o dever dos Estados de respeitar o Direito Internacional Humanitário e o Regime Internacional dos Direitos Humanos. De acordo com a Coalition to Stop the Use of Child Soldiers (2003), apesar de pesquisas sugerirem que 300 mil crianças-soldados são exploradas em mais de 30 conflitos no mundo todo, é difícil quantificar com precisão o número de crianças já recrutado ou usado nas hostilidades, havendo a necessidade de se

coletar informações mais reais sobre o emprego de crianças-soldados e o impacto da guerra nas crianças. É importante lembrar que os documentos oficiais da Organização dirigem-se prioritariamente aos Estados-membros do sistema da ONU. Entretanto, como as novas guerras envolvem atores não-estatais, existem grupos armados paramilitares que fogem dessa normatização e, portanto, são mais difíceis de serem monitorados. Portanto, lidar com atores que não constituem o tradicional sistema da ONU é um desafio que a Organização tem pela frente.

Outro desafio é constranger os Estados a adotar os mecanismos propostos em seus documentos de modo a erradicar o emprego de crianças-soldados nos conflitos atuais. O Relatório Machel (1996) foi importante por chamar a atenção da ONU para a necessidade de um plano de ação, mas o problema que persiste é: como fazer os Estados respeitarem tais diplomas legais e como monitorar um fenômeno de alcance global? Nas resoluções do CS mais recentes, principalmente as de 2004 e 2005 sobre crianças e conflitos armados, nota-se essa preocupação da ONU em traçar planos de ação para que a proteção de crianças em conflitos armados não fique apenas estabelecida em documentos, mas seja sentida na prática.

Apesar dessas dificuldades, a Organização pode avançar no assunto e desenvolver um eficiente sistema a fim de mapear e punir os responsáveis pelo recrutamento de crianças-soldados – sejam eles Estados ou grupos paramilitares. Isso pode ser feito em parceria com outras instituições que atuam em prol da erradicação do uso de crianças-soldados. Embora o presente estudo concentre-se na atuação da ONU, percebe-se que as ONGs também atuam como relevantes atores em matéria de proteção às crianças. As organizações não-governamentais podem estabelecer programas juntamente com a ONU para pressionarem a comunidade internacional a comprometer-se com o tema. Ademais, as ONGs produzem relatórios e estudos periódicos que contribuem para o monitoramento do assunto.

## Conclusão

A reflexão acerca das novas guerras permite compreender como o emprego de crianças-soldados, embora não seja inédito nos conflitos armados, constitui nesse contexto um instrumento de violência e um fator que engendra os próprios conflitos. O modo pelo qual a ONU trabalha para enfrentar a questão demonstra que



a Organização identifica que o recrutamento de crianças-soldados é uma possível ameaça à paz e à segurança internacional, pois essas crianças-soldados, não reintegradas à sociedade civil, podem impactar futuros processos de paz e a segurança global. As consequências de tais conflitos devem ser entendidas e estudadas tendo-se em vista que as novas guerras são conflitos assimétricos, em que há a participação de agentes estatais e não-estatais e que se desenvolvem de forma a disseminar o medo e tirar vantagens econômicas da região em conflito.

Tendo em vista que a Organização desenvolveu um histórico de resoluções, tratados, princípios, convenções e mecanismos de monitoramento, buscando eliminar o recrutamento de crianças em conflitos armados e garantir sua proteção, conclui-se que a ONU reconhece a relevância e atualidade desse tema, porém muito ainda pode ser desenvolvido sobre a questão. O primeiro passo a Organização já deu: entender que as crianças tornaram-se mais vulneráveis devido às novas táticas de guerra e à diversificação das partes em conflito, que contribuem para a complexidade dos ataques. O principal obstáculo ao trabalho das Nações Unidas é conseguir a mobilização dos Estados em prol desse tema e assegurar que respeitem os diplomas legais estabelecidos, além de garantir que um sistema de monitoramento e punição do emprego de crianças-soldados realmente funcione. Porém, sabe-se que o emprego de crianças em conflitos armados é lucrativo e viável, por isso estabelecer um eficiente plano de ação requer a mobilização da comunidade internacional para efetivamente superar essa violação ao Direito Internacional. Portanto, a vontade de resolver a situação dessas crianças e, conseqüentemente, da paz e da segurança internacional, deve superar os interesses econômicos e políticos subjacentes aos conflitos atuais que atingem a sociedade internacional.

## Referências

AYERBE, Luis Fernando. **Ordem, poder e conflito no século XXI**. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

BIGATÃO, Juliana de Paula. **Manutenção da paz e resolução de conflitos**: respostas das Nações Unidas aos conflitos armados intraestatais na década de 1990. 2009. Dissertação (Mestrado) – Unesp/Unicamp/PUC SP, Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais “San Tiago Dantas” Disponível em: <<http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/arquivos/defesas/j.bigatao.pdf>>. Acesso em: 1 out. 2012.

CHILD soldiers international. **Child soldiers Global Report 2008**. London: CSI, 2008. Disponível em: <[http://www.child-soldiers.org/global\\_report\\_reader.php?id=97](http://www.child-soldiers.org/global_report_reader.php?id=97)>. Acesso em: 1 jul. 2013.

CHILDREN and armed conflict. **About us**. Disponível em: <<http://childrenandarmedconflict.un.org/about-us/>>. Acesso em: 20 jun. 2013a.

CHILDREN and armed conflict. **Changing nature of conflict**. Disponível em: <<http://childrenandarmedconflict.un.org/effects-of-conflict/the-changing-nature-of-conflict/>>. Acesso em: 4 jul. 2013c.

CHILDREN and armed conflict. **The six grave violations**. Disponível em: <<http://childrenandarmedconflict.un.org/effects-of-conflict/the-most-grave-violations/>>. Acesso em: 20 jun. 2013b.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da guerra**. Livro 1, cap. 1. Disponível em: <<https://www.egn.mar.mil.br/arquivos/cepe/DAGUERRA.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2012.

COALITION TO STOP THE USE OF CHILD SOLDIERS. **Guide to the optional protocol on the involvement of children in armed conflict**, 2008. Disponível em: <[http://www.unicef.org/publications/files/option\\_protocol\\_conflict.pdf](http://www.unicef.org/publications/files/option_protocol_conflict.pdf)>. Acesso em: 19 jul. 2013.

COALIZAÇÃO PARA O FIM DO USO DE CRIANÇAS-SOLDADOS (CSC). 22 jul. 2004. **Comunidade segura**. Disponível em: <<http://www.comunidadessegura.org.br/pt-br/node/23725>>. Acesso em: 12 jul. 2013.

COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmção histórica dos direitos humanos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DUARTE, Érico Esteves. As falácias em torno da proposta de guerra de quarta geração. In: Alves, Vágner Camilo et al. (Org.). **A defesa e a segurança na América do Sul**. Campinas: Mercado das Letras, 2011. p. 91-102.

DUFFIELD, Mark. **Global governance and the new wars**. London: Zed Books, 2001.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Cape Town principles and best practices**, 1997. Disponível em: <[http://www.unicef.org/emergencies/files/Cape\\_Town\\_Principles\(1\).pdf](http://www.unicef.org/emergencies/files/Cape_Town_Principles(1).pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2013.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Child protection from violence, exploitation and abuse**, 2011. Disponível em: <[http://www.unicef.org/protection/57929\\_58007.html](http://www.unicef.org/protection/57929_58007.html)>. Acesso em: 30 jun. 2013.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Convenção sobre os direitos da criança**, 1989. Disponível em: <[http://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2013.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Paris Commitments**, 2007b. Disponível em: <[http://www.unicef.org/media/files/ParisCommitments\\_EN.pdf](http://www.unicef.org/media/files/ParisCommitments_EN.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2013.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Paris Conference “Free Children from War”**, 2007a. Disponível em: <[http://www.unicef.org/media/media\\_38208.html](http://www.unicef.org/media/media_38208.html)>. Acesso em: 3 jul. 2013.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Paris Principles**, 2007c. Disponível em: <[http://www.unicef.org/media/files/ParisPrinciples\\_EN.pdf](http://www.unicef.org/media/files/ParisPrinciples_EN.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2013

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Protocolo facultativo para a convenção sobre os direitos da criança sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados**, 2000. Disponível em: <[http://www.unicef.pt/docs/pdf/protocolo\\_facultativo\\_crianças\\_em\\_conflitos\\_armados\\_pt.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf/protocolo_facultativo_crianças_em_conflitos_armados_pt.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2013.

HERRMANN, Irène; PALMIERI, Daniel. Les nouveaux conflits: une modernité archaïque? In: **IRRC**, n. 849, mars 2003, p. 23-44.

HOBSBAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

KALDOR, M. **Las nuevas guerras: la violencia en la era global**. Barcelona: Tusquets, 2001.

LIBRELOTTO, Taís Bastiani. **Dos limites e das possibilidades da responsabilidade internacional agravada dos Estados**. 2009. Monografia (Conclusão do curso) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009\\_2/taís\\_librelotto.pdf](http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/taís_librelotto.pdf)>. Acesso em: 23 ago. 2012.

MACHEL, Graça. **Promotion and protection of the rights of the children: impact of armed conflict on children**. Unicef, 1996. Disponível em: <[http://www.unicef.org/graca/a51-306\\_en.pdf](http://www.unicef.org/graca/a51-306_en.pdf)>. Acesso em: 26 jun. 2013

MEI, Eduardo. Estado, guerra e violência: as ‘novas guerras’ e suas implicações para a teoria clausewitziana da guerra. In: MEI, Eduardo; SAINT-PIERRE, Héctor Luis (Org.). **Paz e guerra: defesa e segurança entre as nações**. São Paulo: Editora da Unesp. Coleção “Paz, Defesa e Segurança Internacional”, 2013.

MÜNKLER, Herfried. **Viejas y nuevas guerras: asimetría y privatización de la violencia**. Madrid: Siglo XXI, 2005.

NOBRE, Anneli Moraes Rabelo. **O impacto da guerra sobre a infância: políticas de proteção e reconciliação para crianças em zona de conflito armado**. 2012. Monografia (Conclusão do Curso) – Universidade Estadual Paulista, Franca.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **General Assembly: Resolução A/RES/48/157**, 20 de dezembro de 1993. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/res/48/a48r157.htm>>. Acesso em: 2 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Protocolo adicional I às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados internacionais**, 1977a. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-I-conv-genebra-12-08-1949.html>>. Acesso em: 2 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Protocolo adicional II às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à proteção das vítimas dos**

**conflitos armados não internacionais**, 1977b. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dih-prot-II-conv-genebra-12-08-1949.html>>. Acesso em: 2 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Rome Statute of the International Criminal Court**, 1998. Disponível em: <[http://untreaty.un.org/cod/icc/statute/english/rome\\_statute\(e\).pdf](http://untreaty.un.org/cod/icc/statute/english/rome_statute(e).pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Secretário-geral, Ban Ki-moon**: observações durante o evento “Campanha ‘Mão Vermelha’”. Nova York (EUA), 12 de fevereiro de 2009. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-as-criancas/>>. Acesso em: 4 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security council**: on children and armed conflict: Resolução nº 1314, 11 de agosto de 2000. Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N00/604/03/PDF/N0060403.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 15 set. 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security council**: on children and armed conflict: Resolução nº 1539, 22 de abril de 2004. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=S/RES/1539\(2004\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1539(2004))>. Acesso em: 10 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security council**: on the children and armed conflict. Resolução nº 1261, 30 de agosto de 1999. Disponível em: <<http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N99/248/59/PDF/N9924859.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 25 ago. 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Security council**: on the children and armed conflict: Resolução nº 1612, 26 de julho de 2005. Disponível em: <[http://www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=S/RES/1612\(2005\)](http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1612(2005))>. Acesso em: 10 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Sierra Leone - Unomsil**. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/unomsil/UnomsilB.htm#LOME>>. Acesso em: 13 jul. 2013.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 182**, 1999. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/sites/all/ipec/normas/conv182.php>>. Acesso em: 2 jul. 2013.

RIVA, Gabriela Rodrigues Saab. **Mil crianças são recrutadas como soldados no mundo** [maio 2013]. Entrevistador: Flávio Aquistapace. Disponível em: <<http://portal.aprendiz.uol.com.br/2013/05/08/300-mil-criancas-sao-recrutadas-como-soldados-no-mundo/>>. Acesso em: 4 jul. 2013.

SARAIVA, José Flávio Sombra. **História das relações internacionais contemporâneas**: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização. São Paulo: Saraiva, 2007.

SCHUURMAN, Bart. **Clausewitz e os estudiosos da ‘nova guerra’**. Parameters, 2010. Disponível em: <<http://usacac.army.mil/CAC2/MilitaryReview/Archives/Portuguese/MilitaryReview20111031art009POR.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2012.

- TABAK, Jana. **As vozes de ex-crianças-soldados**. 2009. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica. Disponível em: <[http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0710395\\_09\\_pretextual.pdf](http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0710395_09_pretextual.pdf)>. Acesso em: 17 jun. 2013.
- VAN CREVELD, Martin. **The transformation of war**. New York: The Free Press, 1991.

